NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE JACARACI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.677.109/0001-00, com sede à Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento – Centro – Jacaraci – Bahia - Tel: (77) 3466-2151.

NOTIFICADA: EXITO CONTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI. CNPJ: 20.082.093/0001-58**,** com sede à Rod. MG 144 nº01, São Cristóvão, Mato Verde – Minas Gerais, representante legal, Gustavo Gomes Rocha Ribeiro, CPF: 105.129.556-46.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2019 **CONTRATO:** Contrato nº 055/2019

OBJETO: Serviço de Pavimentação. Localização: Rua Geraldo R. dos Santos, Rua Creuzanete G. Guedes, Rua Manoel C. Sousa, Rua Teodolina S. Sousa e Rua Projetada, todas no Distrito de Irundiara, neste município de Jacaraci-BA.

O **MUNICÍPIO DE JACARACI**, vem, através da presente, notificar a empresa **EXITO CONTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI**, em função de inadimplência contratual, verificada pela **ausência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** emitida pelo responsável técnico pela execução, até a presente data, tendo em vista o contrato celebrado entre as partes desde 12/06/2019, bem como a proposta apresentada pela notificada em 24/04/2019.

A ART é o documento que indica para a sociedade os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à área tecnológica, assim com as características do serviço contratado. Para a Administração, a ART serve como um instrumento de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados. A Anotação deve ser feita por profissional devidamente inscrito no CREA-BA.

Além disso, o documento é imprescindível para que a Caixa Econômica Federal autorize o início da obra, conforme anexo.

Em observância à Cláusula Doze, entre os encargos e obrigações da contratada estão:

- **12.4 –** Disponibilizar para a equipe da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, com vista ao atendimento das necessidades da obra o pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos desse contrato.

- **12.6 –** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

- **12.8** – Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

Ademais, a legislação específica claramente as obrigações da Notificada, sendo prevista na Lei 8.666/93, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, e incisos respectivos. No mesmo sentido, tem-se o art. 7º, da Lei nº. 10.520/01, do qual vale a transcrição:

> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (grifo nosso)

Considerando que foram feitos contatos com o representante legal da contratada solicitando a ART de Execução, sem que a mesma tenha sido entregue à Administração Municipal.

Considerando que o documento é conditio sine qua non para que a Caixa Econômica Federal possa autorizar o início da obra, conforme anexo.

Considerando que o Município precisa cumprir as cláusulas e prazos pactuados no instrumento de repasse celebrado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como às normas que regem as transferências voluntárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato, acarreta a sua rescisão com as conseqüências, previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as conseqüências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas 10, 11, 12, 15 e 16 do Contrato e nos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

Diante do exposto, RESOLVE NOTIFICAR a empresa EXITO CONTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI. CNPJ: 20.082.093/0001-58, com sede à Rod. MG 144 nº01, São Cristóvão, Mato Verde – Minas Gerais, representante legal, Gustavo Gomes Rocha Ribeiro, CPF: 105.129.556-46.

Fica a empresa notificada para entregar a ART de Execução, devidamente assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação/recebimento por e-mail desta notificação dirigida a EXITO CONTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus regulamentos, sob pena de rescisão unilateral imediata do contrato, sem prejuízo das penalidades legais.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Jacaraci no endereço eletrônico: www.jacaraci.ba.gov.br

Jacaraci/BA, 04 de setembro de 2019.

REGINALDO SILVA DE ABREU
Fiscal do contrato

ADELMO GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Gerência Executiva e Negocial de Governo Vitória da Conquista
Av. Juracy Magalhães 3405, 2º Andar, Bairro Boa Vista
45.026-090 - Vitória da Conquista-Ba
Telefone (77)3201-3600 - FAX (77)3201-3622
e-mail: gigovvc@caixa.gov.br

Ofício nº 0116 / 2019 / GIGOV-VC

Vitória da Conquista, 1 de Agosto de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Alberto Silva Domingues
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores de Jacaraci
Rua Deocleciano Teixeira, 02, Centro
CEP 46310-000 – Jacaraci – BA

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
Antonio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jacaraci
Rua Anísio Teixeira, 2, 1º Andar, Centro
CEP: 46310-000 – Jacaraci – BA

Assunto: **Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União**

Senhor Presidente,

1. Informamos a V.Exa. da ocorrência do crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 30/07/2019, no valor de R$ 49.170,00, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 847136/2017 - Operação 1042417-06, firmado com Município de Jacaraci, assinado em 27/12/2017, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "Pavimentação de ruas no Município de Jacaraci ¿ BA".

Respeitosamente,

HERBERT ALVES SANTOS
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Vitória da Conquista

ANTONIO SÉRGIO BENTO MOREIRA
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Vitória da Conquista

CE / GIGOV-VC 0836/2019 - PM Jacaraci - CAIXA - Contrato de Repasse MDR 847136/2017 - Operação 1042417-06 - Ofício de Comunicação de Pendências

gigovvc@caixa.gov.br

Sex, 30/08/2019 15:47

Para: ag4589@caixa.gov.br <ag4589@caixa.gov.br>; prefeitura@jacaraci.ba.gov.br <prefeitura@jacaraci.ba.gov.br>; jpuneb@hotmail.com <jpuneb@hotmail.com>; pmjacaraci@hotmail.com <pmjacaraci@hotmail.com>; CINHA_ABREU@HOTMAIL.COM <CINHA_ABREU@HOTMAIL.COM>
Cc: gigovvc04@caixa.gov.br <gigovvc04@caixa.gov.br>; Nadia Lessa Mafra <nadia.mafra@caixa.gov.br>

À
Prefeitura Municipal de Jacaraci

Assunto: **Comunicação de Pendências**
Ref.: **Contrato de Repasse MDR 847136/2017 - Operação 1042417-06**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Listamos abaixo pendência(s) relativa(s) ao referido Contrato de Repasse:

ID	Data	Pendência
001	04/04/2019	- Ordem de Serviço (após a análise do processo licitatório e Autorização de Início de Objeto - AIO); **- ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução;**

Manifestação do Técnico Monitor

Acusamos o recebimento, através dos ofícios 076, 065 e 063, de documentação referente ao contrato supra. Informamos que para a **AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – AIO é imprescindível** que a prefeitura apresente a **ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução da obra;**

2. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

MATHEUS MACHADO DE CARVALHO
Engenheiro Civil

ANTONIO SÉRGIO BENTO MOREIRA
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Vitória da Conquista
CAIXA